



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 39/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 2/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO: GUABIROTUBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.715.392/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 5015 APTO 2001 - CEP: 81510350 - BAIRRO: BATEL, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 338.575.201-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 2/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 16.528,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.253.541,81 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64225	Fornecimento de material e mão de obra para execução de recape asfáltico em CBUQ Sobre pedras irregulares com área de 16.528,00m ² nas Ruas Angelo Dalmasso, Avenida Guilherme Augusto e trechos das ruas São Jorge e Luiz Poyer para Município de São Jorge D'Oeste-PR. conforme projetos, planilhas, orçamento e memorial descritivo da obra em anexo.	UN	1,00	1.253.541,81	1.253.541,81
TOTAL.....						1.253.541,81



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses (16/11/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 04 (quatro) meses (16/07/2023), a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6 - O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4320	12.001.15.451.0010.1061	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ORIVAL XAVIER da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;**
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;**

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 2/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 2/2023**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 2/2023**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

São Jorge D'Oeste, 17/03/2023.
Documento assinado digitalmente
 STELLA MARIS RESENDE
Data: 17/03/2023 15:04:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 39/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/03/2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB-PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a perícias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 16/03/2023. Vanderlei Trevelin–Prefeito em Exercício

Cod409587

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. cuja data de abertura estava prevista para o dia 17/03/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 17 de Março de 2023. Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod409607

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
43/2023	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	134.407,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 17/03/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod409593

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de veículo novo, ano de fabricação mínima 2022 para atender as demandas do CRAS– Centro de Referência de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
44/2023	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	78.912.656/0001-78	87.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 17/03/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod409630

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 39/2023 Tomada de Preços Nº. 2/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 16.528,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO
Valor	R\$ 1.253.541,81 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 16/07/2023
Prazo de vigência	até 16/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/03/2023

Cod409642

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 25/2023 - MODALIDADE - DISPENSAOBJETO: Aquisição de pensários para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Verê.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1963, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço/For Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SANTIN E CORTESE LTDA	1	452,50	452,50
2	SANTIN E CORTESE LTDA	2	374,00	748,00
3	SANTIN E CORTESE LTDA	3	579,00	1.737,00
4	SANTIN E CORTESE LTDA	4	656,00	2.624,00
5	SANTIN E CORTESE LTDA	5	562,00	2.810,00
6	SANTIN E CORTESE LTDA	6	1.063,00	6.378,00
7	SANTIN E CORTESE LTDA	7	368,00	2.576,00
8	SANTIN E CORTESE LTDA	8	340,00	2.720,00
9	SANTIN E CORTESE LTDA	9	621,00	5.589,00
10	SANTIN E CORTESE LTDA	10	592,00	5.920,00
11	SANTIN E CORTESE LTDA	11	340,00	3.740,00
12	SANTIN E CORTESE LTDA	12	1.320,00	1.584,00
13	SANTIN E CORTESE LTDA	14	1.320,00	1.320,00
15	SANTIN E CORTESE LTDA	15	678,00	678,00
16	SANTIN E CORTESE LTDA	16	699,00	699,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2023 - Dispensa: R\$ 13.951,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

Homólogo e adjudica a presente licitação,

Verê - PR, 17 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 21/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de vestimentas para ser usadas pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1963, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço/For Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	1	65,00	1.300,00
2	TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	2	160,00	3.200,00
3	TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	3	530,00	1.590,00
4	TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME	4	123,00	7.380,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 21/2023 - Dispensa: R\$ 15.030,00 (Quinze Mil e Trinta Reais).

Homólogo e adjudica a presente licitação,

Verê - PR, 17 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NOLCO & NOLCO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2023 - Dispensa nº 16/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para sonorização com estrutura de iluminação e som para show artístico do Badi.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3160	06.005.13.202.0007.2037	000	3.330,39	3.330,39

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NELSON JOSSE ROCHA 8590894-0668.

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2023 - Dispensa nº 19/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
540	03.001.124.122.0003.2007	000	3.330,39	3.330,39

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LG SERVICOS DE COLHEITAS E TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 107/2022 - Dispensa nº 42/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em tratores e máquinas agrícolas.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 107/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 20/09/2023 (vinte dias de setembro de 2023).

Francisco Beltrão: Com banda Flor da Pele e mesa farta, vem aí o Baile do Porca Pipa

JdeB - Em reunião-jantar do Rotary Francisco Beltrão Alvorada na Chácara Rios, quinta-feira, 16, houve o lançamento do 22º Baile do Porta Pipa. Na reunião, os coordenadores do evento, Marcia Franceschini e Dalmor Koerich explicaram todos os detalhes para os associados.

O baile foi agendado para 27 de maio, um sábado, na sede social do Santa Fé Clube de Campo e terá a animação da banda beltronense Flor da Pele. Dalmor destaca que baile é tradicional, típico italiano, haverá mesas de alimentos frios durante a noite, em vários lugares do salão e a distribuição de vinho à vontade - variedades branco, tinto e colonial e vinhos com uvas mais aprimoradas. De madrugada será servida sopa agnoline.

A expectativa dos rotarianos é de muita animação durante o baile. O tema da promoção de 2023 é "Bona Salute e pansa piena [em português: boa saúde e barriga cheia]". As pessoas interessadas podem reservar as mesas com os 84 sócios do Rotary Alvorada e pelos contatos 99111-0777 (Marcia) e 98822-6064 (Dalmor).



Denise, José Altair Constantino, Adenilson Miranda, Delcir Scolari, Dalmor Koerich e Marcia Franceschini no lançamento do baile.

mor). A mesa para seis pessoas custa R\$ 840 - R\$ 140 por pessoa. "O valor é o mesmo do ano anterior", ressalta Dalmor. Ele argumenta que este preço é mais ou menos o que se cobra em estabelecimentos da cidade. "Com 140 cada um, que é o preço de uma porção hoje da nossa cidade, a pessoa vai comer a noite toda, beber a noite toda, dançar, se encontrar com os amigos e fazer uma bela noite italiana".

O Rotary Alvorada vai decorar a sede social do Santa Fé para o Baile do Porca

Pipa. As mulheres do clube devem dar um toque feminino na decoração, com a ajuda dos homens. "A gente pretende deixar o ambiente ainda mais agradável e mais de encontro com o tema do nosso baile. Quanto à qualidade dos produtos, também na mesa dos frios, a gente procura sempre manter o padrão de todos os anos", salienta Marcia.

Ela também frisa a qualidade da banda Flor da Pele para comandar o baile. No repertório, serão executadas músicas italianas e para todos os gostos. O importante,

ressalta Marcia, é que as pessoas vão ao baile para dançar e festejar. "O ano passado nós fomos até quase amanhecer o dia." Em relação ao traje, Dalmor diz que é livre pra quem for, mas se a pessoa for caracterizada, vai se sentir mais à vontade.

Projetos e fundação

O lucro da promoção será destinado para a Fundação Rotária Internacional, que auxilia a campanha de vacinação contra a paralisia infantil. Mas o Rotary Alvorada também deve usar parte do valor para o projeto Respire Bem, Viva Melhor, desenvolvido em parceria com a Prefeitura de Beltrão, de empréstimo de inaladores para pessoas em tratamento de doenças do aparelho respiratório.

O Rotary Alvorada também apoia o Hospital do Ursinho, os projetos de Mobilidade para todos, com a doação de cadeiras de roda, de plantio de mudas de araucária, de horta e pomar para moradores do Loteamento Terra Nossa, o Jardim Sensorial para deficientes visuais e de materiais de alfabetização para deficientes visuais.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDESTE DO PARANÁ.

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2021 - Dispensa nº 82/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da Lei Federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação-FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 16/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 20/03/2024 (vinte dias de março de 2024).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de São Jorge D'Oeste-PR. cuja data de abertura estava prevista para o dia 17/03/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de março de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/04/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço/For Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realização de assistência técnica jurídica e médica no que se diz respeito a perícias laborativas conforme necessidade da entidade para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr-br. São Jorge D'Oeste-PR, 16/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 39/2023, Tomada de Preço Nº 2/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 79.995.988/01-40
Contratada	SUA RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº: 08.716.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CRUG SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 16.524,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO
Valor	R\$ 1.233.541,81 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 16/07/2023
Prazo de vigência	até 16/11/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 17/03/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
43/2023	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	134.407,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 17/03/2023. LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
43/2023	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	134.407,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 17/03/2023. LEILA DA ROCHA - Prefeita.